## Portarias GP n. 56, de 25 de janeiro de 2016, e n. 91, de 15 de fevereiro de 2016

- Criam grupo de trabalho coordenado pelo Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Mauro César Filho, composto por representantes da Diretoria Geral (Diretora de Gestão de Pessoas, Secretário de Desenvolvimento de Pessoas e Assessora de Estrutura Organizacional), da Diretoria Judiciária (Secretária de Apoio Judiciário, 2 Secretários de Varas do Trabalho, 2 Chefes de Núcleo de Foro, 1 Assessor de Desembargador), e pela Assessora Administrativa da Presidência.
- O trabalho desenvolvido pelo grupo multidisciplinar contou ainda com a participação efetiva de representantes da Amatra3, Sitraemg e Programa Servidor em Pauta.

## Gratificações

- 1515 gratificações concentram-se nas Varas do Trabalho (48,9%);
- 481 gratificações concentram-se em Gabinetes de Desembargador (15,5%);
- Cerca de 15,6% de gratificações se concentram em unidades de apoio direto à atividade judicante:
  - Núcleo dos Foros Trabalhistas;
  - Secretaria de Apoio Judiciário;
  - Centrais de Conciliação de 1º e 2º grau;
  - 13 Secretarias de órgãos julgadores;
  - Secretaria de Cálculos;
  - Secretaria de Mandados Judiciais;
  - Secretaria de Recurso de Revista;
  - Entre outros.
  - · Cerca de 16,7% estão nas unidades de apoid administrativo

## Proposta Aprovada pelo Grupo de Trabalho

- Manter a função comissionada nível FC-6 de assistente de Desembargador, sem o reenquadramento processual do triênio 2013/2015;
- Reenquadrar as Varas do Trabalho considerada a média do triênio 2013/2015;
- Destinar a função comissionada nível FC-6 para os assistentes de juiz de 1º grau;
- Manter o 2º assistente de Juiz com FC-6 para as Varas do Trabalho entre 1001 e 1500 processos/ano;
- Manter o 2º assistente de Secretário de Vara do Trabalho com FC-5 para as Varas acima de 1500 processos/ano; e
- Vigência da norma a partir de 1º de janeiro de 2017.

## Proposta Aprovada pelo Grupo de Trabalho

Para viabilizar a proposta será necessário:

- Extinguir as contadorias centralizadas;
- Extinguir a atermação;
- Aglutinar as Secretarias de Turmas, de forma que cada Secretaria atendesse a duas Turmas, mantendo 09 servidores por Secretaria, sendo 2 CJ-3, 2 FC-5, 2 FC-3 e 3 servidores sem FC (art. 4°, §4°, da Resolução n. 63); ou
- Extinguir 1 FC-3 de cada Secretaria de Turma e 1 FC-1 da Secretaria da Turma Recursal de JF (as 10 Secretarias da Capital têm 100% de funções/quadro previsto de servidores e na Turma Recursal de Juiz de Fora esse percentual é de 88%).